PROCESSO Nº. 13.455/2.026

EDITAL DE DISPENSA Nº. 635/2.026

FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 6.234/2.026.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, inscrito no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, com sede sito a Avenida Washington Luiz, nº. 275, Jardim das Rosas - Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP 13.990-000, por intermédio da Divisão de Compras, sob a incumbência do agente de contratação José Paulo dos Reis, matrícula: 2222, torna público que, realizará a **contratação de empresa de serviços profissionais de captação, produção e edição de vídeos institucionais, contemplando registros audiovisuais das atividades, eventos, apresentações artísticas e demais ações integrantes da programação natalina e das festividades de aniversário da cidade,** conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.234/2.026, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 27/11/2.026, às 23:59 horas.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Os interessados poderão obter informações detalhadas acerca do Edital de Dispensa de Licitação e ENVIO DE PROPOSTAS, por meio do endereço eletrônico oficial do Município: https://www.pinhal.sp.gov.br/contratacao

As propostas deverão ser realizada mediante ao número da respectiva DISPENSA DE LICITAÇÃO informada no site.

Através do número da dispensa, entrar em DETALHES – ENVIAR PROPOSTA, se cadastrar, para poder enviar a proposta desejada.

Nas propostas por item, o valor a ser preenchido no sistema deverá corresponder ao valor total do item, e não ao valor unitário. O preenchimento em desacordo com essa exigência poderá resultar na desclassificação da empresa.

Dúvidas: enviar no e-mail – rosana.compras@pinhal.sp.gov.br
Esse e-mail não será usado para o recebimento de propostas.

LINK DO EDITAL: www.pinhal.sp.gov.br/contratacao

1 - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto desta Dispensa a **Contratação de empresa de serviços profissionais de captação, produção e edição de vídeos institucionais, contemplando registros audiovisuais das atividades, eventos, apresentações artísticas e demais ações integrantes da programação natalina e das festividades de aniversário da cidade, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Espírito Santo Pinhal/SP, na(s) Ficha(s) **390 – fonte 01** para o exercício de **2.026**.

3 - DO VALOR ESTIMADO E PRAZO DE EXECUÇÃO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**
3.2 - Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, após a emissão da Nota de Empenho pertinente;
3.3 - As despesas para a entrega do material/serviço, serão de responsabilidade da empresa contratada ou a vencedora que fornecerá o material ou produto.
3.4 - O fornecimento dos materiais/prestação de serviço, deverão ser executados no local indicado no Anexo I - Termo de Referência

4 - DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO
4.1 - O presente EDITAL ficará ABERTO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP, e as propostas deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao site: **www.pinhal.sp.gov.br/contratacao,** fazendo referência ao Edital de Dispensa n° **635/2026**.
4.2 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **27/11/2026 às 23h59min**.
4.3 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (site), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração conjuntiva, conforme modelo constante no anexo II.
4.4 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.5 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela sua desclassificação.
4.6 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela Administração.

5 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1 - Os documentos necessários à habilitação somente serão exigidos do vencedor, ou seja, da empresa que apresentou a melhor proposta.
5.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica utilizada pelo Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação enviada ao fornecedor por meio do e-mail informado no cadastro.

Ressalta-se que não serão aceitos documentos enviados por e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio de comunicação, sendo obrigatório o envio exclusivamente pela plataforma indicada pelo Município, sob pena de não atendimento à solicitação de habilitação.

5.3 - O não encaminhamento da documentação no prazo estabelecido, bem como a apresentação de documentos incompletos, irregulares ou em desconformidade com as exigências editalícias, implicará a **desclassificação da proposta do fornecedor**, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para apresentação de proposta atualizada e documentação de habilitação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

5.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
5.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
5.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5.4.3 - Prova de inscrição estadual (IE), se for para aquisição de materiais, e/ou;
5.4.4 - Prova de inscrição municipal (IM), se for para contratação de prestação de serviços.

5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
5.5.1 - Certidão negativa de falência com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à Comarca de domicílio da empresa licitante.
5.5.2 - Para licitantes sediados no Estado de São Paulo, a Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo por meio do sistema SAJ/e-SAJ, **deverá ser apresentada juntamente com a Certidão "Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível", expedida pelo sistema EPROC**, de modo a contemplar as distribuições existentes

nos dois sistemas de tramitação processual, conforme orientação do TJSP.

5.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
5.6.1 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
5.6.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (se for para aquisição de materiais) e municipal (se for para contratação de prestação de serviços), referente ao domicílio da empresa licitante.
5.6.3 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação
5.6.4 - Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.7 - Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.
5.8 - Se a empresa vencedora for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.9 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
5.10 - No Contrato Social deverá constar atividade compatível com a contratação requerida neste edital, bem como deverá possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) correspondente ao objeto contratado, a fim de evidenciar a aptidão para a execução do serviço ou fornecimento pretendido.

6 - DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento ocorrerá dentro de **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
6.2 - Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;
6.3 - As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado, bem como o número do empenho e do processo administrativo;
6.4 - O Município de Espírito Santo do Pinhal realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;
6.5 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos.
6.6 - Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada no período de habilitação, durante todo o processo de execução da contratação.
6.7 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
7.2 - O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidades insanáveis, de ofício ou por provocação.
7.3 - A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, reembolso, restituição.
7.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
7.5 - A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos ou a execução dos serviços licitados pelo MUNICÍPIO.

Espírito Santo do Pinhal/SP, 24 de novembro de 2.026.

GIOVANA ROCHA
Diretora Interina do Dep. Administração

PROCESSO Nº. 13.455/2.026

EDITAL DE DISPENSA Nº. 635/2.026

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 6.234/2.026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO: contratação de empresa de serviços profissionais de captação, produção e edição de vídeos institucionais, contemplando registros audiovisuais das atividades, eventos, apresentações artísticas e demais ações integrantes da programação natalina e das festividades de aniversário da cidade, conforme quantidades e especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A contratação justifica-se pela necessidade de realizar o registro, a captação, a produção e a edição de conteúdo audiovisual das atividades, eventos, apresentações artísticas e demais ações que compõem a programação natalina e as festividades de aniversário de Espírito Santo do Pinhal. Os serviços são necessários para garantir a documentação e a preservação da memória institucional e cultural do município, bem como produzir materiais de comunicação destinados à divulgação das ações realizadas pela Prefeitura Municipal e pelo Departamento Municipal de Cultura, por meio de seus canais oficiais de comunicação. A produção audiovisual permitirá ampliar o alcance das programações, promover a valorização dos artistas, grupos culturais e demais envolvidos, além de proporcionar à população o acesso aos registros das atividades realizadas. Ressalta-se a importância de contar com serviços profissionais especializados, assegurando qualidade técnica na captação, produção e edição dos materiais, considerando a diversidade de eventos, espaços e atividades previstos nas programações, inclusive aqueles realizados em período noturno e aos finais de semana. 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A prestação dos serviços deverá contemplar: a) Captação de imagens e vídeos dos eventos, atrações, apresentações artísticas, decoração natalina, movimentação do público, ambientes e demais atividades integrantes das programações; b) Cobertura audiovisual presencial dos eventos relacionados neste Termo de Referência, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal; c) Captação prioritária no formato vertical (proporção 9:16), adequado à publicação em redes sociais e plataformas digitais; d) Produção e edição de vídeos institucionais no formato After Movie, com duração aproximada de 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos cada;

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
A prestação dos serviços deverá contemplar:
a) Captação de imagens e vídeos dos eventos, atrações, apresentações artísticas, decoração natalina, movimentação do público, ambientes e demais atividades integrantes das programações;
b) Cobertura audiovisual presencial dos eventos relacionados neste Termo de Referência, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal;
c) Captação prioritária no formato vertical (proporção 9:16), adequado à publicação em redes sociais e plataformas digitais;
d) Produção e edição de vídeos institucionais no formato After Movie, com duração aproximada de 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos cada;
e) Realização de cortes, seleção e organização das imagens, tratamento de imagem e áudio, inserção de trilhas sonoras e demais recursos técnicos e criativos necessários à finalização dos conteúdos;
f) Entrega dos vídeos finalizados, prontos para publicação nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal;
g) Disponibilização de todos os arquivos originais captados (material bruto), sem edição ou tratamento, além dos respectivos arquivos finais;

h) Organização e disponibilização dos materiais em formato digital, por meio de link para download, em formatos compatíveis com as plataformas de comunicação e redes sociais. Os vídeos finalizados deverão ser submetidos à aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal e do Departamento Municipal de Cultura, cabendo à contratada realizar eventuais ajustes solicitados antes da entrega definitiva.

RELAÇÃO DOS EVENTOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
A prestação dos serviços deverá contemplar a cobertura audiovisual e a produção de vídeos individuais dos seguintes eventos:

Data	Evento	Produto
06/12	Show Musical Tia Gabi	After Movie
14/12	Parada de Natal do Centro	After Movie
15/12	Parada de Natal Arthur Vergueiro	After Movie
16/12	Concerto Jazz Sinfônica	After Movie
18/12	Conto de Natal na praça da independência	After Movie
22/12	Vesperata de Natal no Museu	After Movie
A definir	Natal nos Bairros – cobertura geral	After Movie
23/12	Musical de Natal na Matriz – encerramento da programação	After Movie
27/12	Aniversário da Cidade	After Movie

Quantidade estimada: 09 (nove) vídeos institucionais finalizados, com duração aproximada de 1 minuto e 30 segundos cada, além da disponibilização dos respectivos arquivos brutos. O cronograma poderá sofrer alterações em razão de ajustes na programação oficial, mediante comunicação da Administração Municipal à contratada. O Departamento Municipal de Cultura poderá também, alterar e definir a captação de outro evento que não esteja na lista acima, sob substituição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da empresa contratada:
I – Disponibilizar equipe técnica qualificada e profissionais com experiência em captação e produção audiovisual;
II – Dispor de equipamentos profissionais adequados à realização dos serviços, incluindo câmeras, estabilizadores, microfones, equipamentos de captação de áudio e demais acessórios necessários;
III – Garantir disponibilidade para atendimento das demandas, inclusive em eventos noturnos, finais de semana e feriados, conforme cronograma da programação;
IV – Realizar a captação das imagens nos locais, datas e horários previamente estabelecidos pela Administração Municipal;
V – Executar os serviços de edição e finalização, observando as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos;
VI – Disponibilizar os vídeos para avaliação e aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da Prefeitura e do Departamento Municipal de Cultura;
VII – Realizar os ajustes solicitados pelos responsáveis pela aprovação, quando necessários à adequação dos materiais;
VIII – Disponibilizar todos os arquivos originais captados e os vídeos finalizados, devidamente organizados e identificados;
IX – Garantir a utilização de trilhas sonoras e demais elementos audiovisuais devidamente licenciados ou autorizados para utilização nos materiais institucionais; X – Cumprir os prazos de entrega estabelecidos e comunicados pela Administração Municipal

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da Prefeitura Municipal:
I – Fornecer à contratada as informações necessárias para a execução dos serviços, incluindo programação, locais, datas e horários dos eventos;
II – Comunicar eventuais alterações no cronograma;
III – Disponibilizar orientações institucionais e informações pertinentes à produção dos conteúdos;
IV – Realizar a avaliação e aprovação dos materiais por meio da Assessoria de Comunicação e do Departamento Municipal de Cultura;
V – Comunicar à contratadas eventuais ajustes necessários nos materiais apresentados.

PRAZOS E FORMA DE ENTREGA
Os vídeos finalizados e os respectivos arquivos brutos deverão ser disponibilizados em formato digital, organizados por evento e identificados de maneira a facilitar sua localização e utilização. A entrega deverá de cada after movie deverá ocorrer por meio de link para download até às 12h do dia seguinte ao evento; Os materiais deverão permanecer disponíveis para download pelo período necessário à realização do acesso e armazenamento pela contratante. A entrega definitiva dos vídeos estará condicionada à aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal e do Departamento Municipal de Cultura.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTRUTURA OPERACIONAL
A empresa deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com os serviços contratados, dispondo de equipe profissional qualificada e equipamentos adequados para a realização de registros audiovisuais institucionais. Deverá possuir estrutura suficiente para atender simultaneamente às necessidades de captação, produção e edição dos materiais, considerando as características dos eventos, os diferentes locais de realização e as condições de iluminação e sonorização, especialmente em apresentações noturnas e atividades realizadas em espaços abertos.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, com apoio da Assessoria de Comunicação e do Departamento Municipal de Cultura, aos quais caberá acompanhar a realização das coberturas, avaliar os materiais produzidos e verificar o cumprimento das especificações e dos prazos estabelecidos. Eventuais inadequações identificadas deverão ser comunicadas à contratada para as providências e correções necessárias.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	UNID	Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor Total (R$)
1	SV	1,0	**Contratação de empresa de serviços profissionais de captação, produção e edição de vídeos institucionais, contemplando registros audiovisuais das atividades, eventos, apresentações artísticas e demais ações integrantes da programação natalina e das festividades de aniversário da cidade** **Conforme Termo de Referência**	**R$ 5.500,00**
Valor Total Estimado da Contratação (R$)				**R$ 5.500,00**

3 - DA JUSTIFICATIVA
A contratação justifica-se pela necessidade de realizar o registro, a captação, a produção e a edição de conteúdo audiovisual das atividades, eventos, apresentações artísticas e demais ações que compõem a programação natalina e as festividades de aniversário de Espírito Santo do Pinhal. Os serviços são necessários para garantir a documentação e a preservação da memória institucional e cultural do município, bem como para produzir materiais de comunicação destinados à divulgação das ações realizadas pela Prefeitura Municipal e pelo Departamento Municipal de Cultura, por meio de seus canais oficiais de comunicação. A produção audiovisual permitirá ampliar o alcance das programações, promover a transparência das ações públicas, valorizar os artistas, grupos culturais e demais envolvidos, além de proporcionar à população o acesso aos registros das atividades realizadas. Ressalta-se, ainda, a importância

de contar com serviços profissionais especializados, assegurando qualidade técnica na captação, produção e edição dos materiais, considerando a diversidade de eventos, espaços e atividades previstos nas programações. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, contribuindo para a divulgação, valorização e preservação das manifestações culturais e das ações institucionais promovidas pelo município.

4 - DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
À COMBINAR COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA

5 - TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: (19) 3651-9677 e cultura@pinhal.sp.gov.br.

Horário: De Segunda á Sexta – Feira, das 8:00 hrs ás 16:00 hrs.

5.1 - O recebimento dos bens ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.
5.2 - O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;
5.3 - O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do material/serviço.
5.4 - O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Espírito Santo do Pinhal, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 - Fornecer no prazo de até 05 dias as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
6.2 - Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;
6.3 - Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas da Prefeitura Municipal, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
6.4 - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6.5 - Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 - Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente, não podendo se eximir da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;
7.2 - Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;
7.3 - Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);
7.4 - Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o Município de Espírito Santo do Pinhal, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
7.5 - Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
7.6 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
7.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
7.8 - A eventual retenção de tributos pelo Município de Espírito Santo do Pinhal não implicará a

responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
7.9 - Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
7.10 - Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao Município de Espírito Santo do Pinhal e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao Município de Espírito Santo do Pinhal todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
7.11 - Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do Município de Espírito Santo do Pinhal.
7.12 - Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo Município de Espírito Santo do Pinhal às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Município de Espírito Santo do Pinhal.
7.13 - Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
7.14 - Comunicar formalmente ao Município de Espírito Santo do Pinhal qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
7.15 - Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
7.16 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Espírito Santo do Pinhal.
7.17 - REGRAS DE GARANTIA: GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

8 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
8.1 - A fiscalização da presente contratação será exercida pelo representante da administração **Maria Gabriela Leme Marinelli Facchinetti** e a gestão do contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Cultura **José Eduardo Martins de Souza** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento / execução e de tudo dará ciência à Administração;
8.2 - Durante a contratação, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
8.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações, sempre por escrito;
8.4 - O relatório de entrega dos fornecimentos / execução dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
8.5 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
9.1 - As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/21 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas as seguintes infrações:
9.1.1 - Advertência;
9.1.2 - Multa;
9.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;
9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.2 - O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
9.3 - Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução se previsto neste instrumento.
9.4 - As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas.
9.5 - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o

CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Espírito Santo do Pinhal/SP, 24 de Novembro de 2.026.

GIOVANA ROCHA
Diretora Interina do Dep. Administração

PROCESSO Nº. 13.455/2.026

EDITAL DE DISPENSA Nº. 635/2.026

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 5.698/2.023.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / CELULAR:
EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa de serviços profissionais de captação, produção e edição de vídeos institucionais, contemplando registros audiovisuais das atividades, eventos, apresentações artísticas e demais ações integrantes da programação natalina e das festividades de aniversário da cidade, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	UNID	Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	SV	1,0	**Contratação de empresa de serviços profissionais de captação, produção e edição de vídeos institucionais, contemplando registros audiovisuais das atividades, eventos, apresentações artísticas e demais ações integrantes da programação natalina e das festividades de aniversário da cidade.** **Conforme Termo de Referência**	**R$**	**R$**
Valor Total Estimado da Contratação (R$)					**R$**

Valor total global: R$ _____ (_____).
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Declaramos ainda:
I. INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na Dispensa de Licitação n° 635/2026, que não foi declarada impedida de contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;

II. NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
III. ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
IV. TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL e de todas as condições de participação na Dispensa e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material e/ou prestação de serviço com qualidade, sob as penas da Lei.
V. CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
VI. (SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório – Dispensa de Licitação, realizado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – S.P.
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.